



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, COM SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.524/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.530/2025, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, BEM COMO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO: 03/09/2026

HORÁRIO FINAL CADASTRO DA PROPOSTA: 08hs:30min

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08hs:40min

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE COMPRADORA RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC

CNPJ: 83.009.894/0001-08

E-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

Telefone: 49- 3443-0281 **Ramal:**212

Link: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC): www.bnc.org.br.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 56, I)

Impugnações e esclarecimentos até o terceiro dia útil que antecedem o certame, visto na plataforma.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC do Município de São Domingos/SC, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência – TR – Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria Municipal De Educação e Cultura -SEC

Despesa 21

3. DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC):** www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC):** www.bnc.org.br.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC):** www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC):** www.bnc.org.br.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:
- 6.1.2.1.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- 6.1.2.2.** Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.1.2.3.** A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta
- 6.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços que devesse compor juntamente com proposta de preço como anexo, caso o participante seja vencedor este devesse no prazo máximo de 24 horas incluir a tabela de custos juntamente com a proposta readequada de acordo com seu valor de lance final. Conforme anexo IV deste Edital.
- 6.6.** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.7.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.7.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



6.8. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A empresa licitante poderá adotar o regime tributário que lhe for aplicável, inclusive o Simples Nacional, desde que observe as normas tributárias e fiscais vigentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta composição dos custos apresentados na proposta.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**: www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



7.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. Empresas brasileiras;

7.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor em caso de Obras e Serviço de Engenharia, que apresentar preço final superior ao preço máximo ao de referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o descrito na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 59, III, § 4º.

Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.1. Nas licitações que não tenham por objeto obras ou serviços de engenharia, quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta, a Administração Municipal poderá promover diligência para que a licitante provisoriamente vencedora demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de planilha de composição de custos, discriminando os principais elementos que compõem o preço ofertado, em conformidade com o disposto no artigo 59, IV, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: descrito no termo de referência.

8.9. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.9.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.9.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.9.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.9.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.9.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.9.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.10. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.11. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço:

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.17. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** A exigência deste item será relativizada em relação às empresas que estejam em situação de processamento da recuperação judicial ou extrajudicial, as quais, em substituição à certidão negativa, deverão demonstrar, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que afirme que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório, conforme decisão do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vital do Rêgo).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.11.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostar a Certidão de Regularidade Profissional na declaração (quando esta demonstração constar do próprio balanço patrimonial ou de suas demonstrações contábeis não será necessário uma declaração esparsa do contador), de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.11.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Será exigido empresa a comprovação de experiência na prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização, coordenação e execução de processos seletivos simplificados e/ou concursos públicos, mediante apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, demonstrando aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

9.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



9.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação** no sistema eletrônico em campo de documentos complementares ou e-mail e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará no período da vigência do contrato, a contar da data do recebimento e/ou prestação de serviço definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente:

15.1.1. A contratada fica ciente, que em qualquer momento, poderá ser feito o pedido de apresentação de toda documentação de habilitação exigida no edital com datas atualizadas, bem como, outros documentos que vir ser necessário durante a vigência do contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços de organização, planejamento, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme as especificações do Termo de Referência e as solicitações da Administração Municipal.
- b) A CONTRATADA obriga-se a elaborar o edital, cronograma, conteúdos programáticos, provas objetivas e demais documentos necessários à realização do certame.
- c) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar sistema informatizado para realização das inscrições, emissão de boletos e/ou meios eletrônicos de pagamento, processamento das inscrições e divulgação dos atos oficiais.
- d) A CONTRATADA obriga-se a realizar a impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetivas, garantindo sigilo, segurança, rastreabilidade e mecanismos de prevenção a fraudes.
- e) A CONTRATADA obriga-se a realizar o recebimento, conferência e avaliação da prova de títulos, quando prevista para o cargo.
- f) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipe técnica qualificada, fiscais, coordenadores e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços.
- g) A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do certame.
- h) A CONTRATADA obriga-se a analisar, julgar e responder os recursos administrativos interpostos pelos candidatos em todas as fases do processo seletivo.
- i) A CONTRATADA obriga-se a divulgar gabaritos, resultados preliminares, resultados finais e demais atos oficiais do certame.
- j) A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE relatórios, listagens, banco de dados, classificação final e demais documentos necessários à homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- k) A CONTRATADA obriga-se a garantir condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência e atendimento especializado, quando solicitado na inscrição.
- l) A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.
- m) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre as provas, gabaritos, banco de questões, dados dos candidatos e demais informações relacionadas ao certame até sua divulgação oficial.
- n) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), da legislação municipal e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

18.2. As obrigações da Contratante:

- a) A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, legislações e demais elementos necessários à execução dos serviços.
- b) A CONTRATANTE obriga-se a designar fiscal do contrato para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual.
- c) A CONTRATANTE obriga-se a analisar e aprovar o edital, cronograma e demais documentos elaborados pela CONTRATADA.
- d) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar, quando necessário, os locais para aplicação das provas.
- e) A CONTRATANTE obriga-se a realizar as publicações oficiais de sua competência e prestar apoio administrativo durante a execução do certame.
- f) A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente quaisquer irregularidades verificadas.
- g) A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



h) A CONTRATANTE obriga-se a homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a conclusão de todas as etapas do certame e o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

19.DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial Diário dos Municípios de Santa Catarina e no site do município: www.saodomingos.sc.gov.br, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema sítio eletrônico: **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**: <https://bnc.org.br/>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal: **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**: www.bnc.org.br. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**: www.bnc.org.br. sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A prefeitura municipal, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC):** www.bnc.org.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço site do município de São Domingos-SC: www.saodomingos.sc.gov.br.

22.14. Nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.15.1.** ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA;
- 22.15.2.** ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 22.15.3.** ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA;
- 22.15.4.** ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 22.15.5.** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- 22.15.6.** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 22.15.7.** ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 22.15.8.** ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- 22.15.9.** ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 22.15.10.** ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 22.15.11.** ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

Obs: Para fins de organização, celeridade e agilidade na análise, todos os documentos “anexos” exigidos a serem enviados pelas empresas licitantes, deverão estar identificados ter seu nome e número correspondente mencionados/identificados no título do arquivo.

São Domingos, (SC), 27 de julho de 2026.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Matrícula nº 3288



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



ANEXO I DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF	
Responsável pela Demanda: Secretário: André Aniba Sartori – Matrícula nº 3288	Responsável pelo ETP: Luiza Borges Bonan Consultora Administrativa Matrícula nº 5145
E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br	Telefone: (49) 3443-0281

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC do Município de São Domingos/SC, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame, em conformidade com as especificações a seguir expostas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à futura contratação temporária de profissionais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC do Município de São Domingos/SC, assegurando a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos de educação, sempre que houver necessidade de substituições, suprimento de vagas temporárias ou atendimento de demandas excepcionais, na forma da legislação vigente.

A contratação de empresa especializada visa assegurar a adequada organização, planejamento e execução de todas as etapas do certame, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, transparência e eficiência, bem como a seleção de candidatos de forma técnica, objetiva e em conformidade com a legislação vigente.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	01	serviço	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento temporário de cargos e à formação de cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC do Município de São Domingos/SC, compreendendo a elaboração do edital e demais atos do certame, disponibilização de sistema eletrônico para inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, recebimento, análise e avaliação dos títulos, disponibilização de equipe técnica e de fiscais para a execução das etapas do processo



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



			seletivo, processamento e divulgação dos resultados, análise e julgamento dos recursos administrativos, publicação dos gabaritos e dos resultados preliminares e finais, bem como a execução de todos os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais necessários à realização do certame, em conformidade com a legislação vigente e com as condições a serem estabelecidas em estabelecidas e Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR e respectivo edital.
--	--	--	--

5. DESCRIÇÃO DOS CARGOS E VAGAS:

Os cargos, os requisitos de escolaridade, a carga horária, o tipo de prova e as demais exigências para participação no Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC do Município de São Domingos/SC, são os constantes no quadro a seguir:

ITEM 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	TIPO DE PROVA
Motorista	Alfabetizado	40h	CR	Objetiva - Prática
Monitor de Transporte Escolar	Portador de Certificado de conclusão de Ensino Médio	40h	CR	Objetiva
Zelador	Alfabetizado	40h	CR	Objetiva

PROFESSOR HABILITADO

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	TIPO DE PROVA
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de atuação com diploma devidamente registrado.	20h e 40h	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de atuação com diploma devidamente registrado.	20h e 40h	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura Plena	10h, 20h, 30h e 40h	CR	Objetiva e Títulos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



	em Artes com diploma devidamente registrado.			
Professor de Inglês	Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura Plena em Língua Estrangeira - Inglês com diploma devidamente registrado.	10h, 20h, 30h e 40h	CR	Objetiva e Títulos
Professor Educação Física Licenciatura	Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	10h, 20h, 30h e 40h	CR	Objetiva e Títulos

PROFESSOR NÃO HABILITADO				
CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	TIPO DE PROVA
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	Magistério com Habilitação em Séries Iniciais ou cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em pedagogia.	20h e 40h	CR	Objetiva
Professor de Educação Infantil	Magistério com Habilitação em Educação Infantil ou cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em pedagogia.	20h e 40h	CR	Objetiva
Professor de Artes	Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Artes	10h, 20h, 30h e 40h	CR	Objetiva
Professor de Inglês	Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Língua Inglesa	10h, 20h, 30h e 40h	CR	Objetiva

6. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Despesa 21

7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato: Nome: Marcia Veber

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matrícula: 4820

Gestor: Andre Aniba Sartori



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



Cargo: Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Matrícula: 3288

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços e/ou itens deverão ser executados e entregues em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, no Termo de Referência – TR e no respectivo Edital.

São Domingos, (SC), 01 de julho de 2026.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Matrícula nº 3288



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade demonstrar o interesse público envolvido, identificar a necessidade da Administração e avaliar a solução mais adequada para seu atendimento.

A pretensão da contratação decorre da necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e futura contratação temporária de profissionais destinados ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Domingos/SC, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de educação prestados à população sãodominguense.

Neste contexto, o presente estudo apresenta a análise da necessidade da contratação, a avaliação das alternativas existentes e a solução que melhor atende ao interesse público, servindo de fundamento para a elaboração dos demais documentos que instruirão o processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar respeita todas as diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, a disposição do artigo 18, § 1º e § 2º.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC do Município de São Domingos/SC, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame, em conformidade com as especificações neste documento identificadas.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021):

A contratação do objeto acima descrito mostra-se necessária para viabilizar a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à futura contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à educação, mediante o suprimento de necessidades temporárias de pessoal, observadas as hipóteses legais de contratação.

A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar o planejamento, a organização e a execução do Processo Seletivo Simplificado com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica, garantindo a adequada condução de todas as etapas do certame e a seleção técnica e objetiva dos candidatos, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a não realização da presente contratação poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC, em especial nas escolas municipais, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos de educação, ao atendimento da população, ao cumprimento do calendário escolar e à execução das ações e programas educacionais desenvolvidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e de inequívoco interesse público, porquanto viabilizará a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à futura contratação temporária de profissionais, garantindo o adequado suporte às atividades administrativas e pedagógicas executadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEC, sempre que houver necessidade de suprimento temporário de pessoal.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 18, e foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.947/2022.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2026, conforme registrado na página 6 do referido documento, aprovado pelo Decreto nº 3.114/2026 e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), sob a Publicação nº 8518164, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento anual das contratações da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, as licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital, demonstrando experiência e aptidão para o planejamento, a elaboração, a organização, a coordenação e a execução de processos seletivos e concursos públicos, observados os requisitos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstos na legislação aplicável.

São requisitos mínimos de qualidade para a execução do objeto da presente contratação:

- a) A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização, coordenação e execução de processos seletivos simplificados e/ou concursos públicos, mediante apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, demonstrando aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.
- b) A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução de todas as etapas do certame, garantindo eficiência operacional, organização, confiabilidade e qualidade na prestação dos serviços.
- c) A contratada deverá dispor de estrutura técnica, operacional e de pessoal qualificado para a adequada execução do objeto, assegurando a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência – TR e respectivo edital.
- d) A contratada deverá adotar mecanismos de controle e segurança destinados à prevenção de fraudes, assegurando o sigilo e a integridade de todas as fases do certame, especialmente na elaboração, revisão, impressão, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e aplicação das provas.
- e) Os procedimentos relacionados à elaboração, impressão, empacotamento, guarda, transporte e distribuição das provas deverão observar rigorosos protocolos de segurança, capazes de garantir a inviolabilidade e o sigilo do conteúdo desde sua elaboração até a conclusão da aplicação.
- f) A contratada deverá assegurar condições de acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência e aos candidatos que necessitem de atendimento especializado, observando a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital.

Ao término da execução contratual, a contratada deverá apresentar relatório final circunstanciado, contendo, no mínimo, a descrição das etapas executadas, o quantitativo de candidatos inscritos, o índice de abstenção, estatísticas de desempenho, relação dos recursos apresentados e respectivos julgamentos, bem como outras informações relevantes sobre a execução do Processo Seletivo Simplificado.

É requisito principal da contratação, o fiel cumprimento do objeto, tendo a empresa vencedora capacidade de atender rigorosamente ao escopo dos serviços, que são:

- a) Formulação de edital e publicações oficiais;
- b) Elaboração das provas;
- c) Criação dos gabaritos e critérios de correção;
- d) Aplicação das provas;
- e) Disponibilização de equipe de fiscalização para atuação no dia de realização das provas, garantindo a designação de, no mínimo, 1 (um) fiscal para cada sala de aplicação, em número suficiente para assegurar a regularidade e o adequado andamento do seletivo;
- f) Correção das provas e divulgação de resultados;
- g) Análise e julgamento de recursos;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



h) Assessoria técnica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC de realizar 01 (um) Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à futura contratação temporária de profissionais, contemplando aproximadamente 12 (doze) cargos.

Assim, estima-se a contratação de 01 (um) serviço especializado de planejamento, organização, elaboração, coordenação e execução integral do certame, abrangendo todas as etapas técnicas, administrativas e operacionais necessárias à sua realização, conforme as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência e Edital.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (artigo 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021):

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 23, § 1º, estabelece que:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”.

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES (MÉDIA)

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Município de Canela/RS PNCP	Município de Canguçu/RS - PNCP	Município de Garibaldi/RS PNCP	MÉDIA
01	01	serviço	Contratação de empresa para organização, planejamento, elaboração, coordenação e execução de Processo Seletivo	R\$885,00 por cargo (equivalente a R\$10.620,00 para 12 cargos).	R\$2.042,50 por cargo (equivalente a R\$24.510,00 para 12 cargos).	R\$1.307,42 por cargo (equivalente a R\$15.689,04 para 12 cargos).	R\$1.411,64 por cargo (equivalente a R\$16.939,68 para 12 cargos).



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



			Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Domingos/SC, abrangendo aproximadamente 12 (doze) cargos, incluindo elaboração do edital, sistema de inscrições on-line, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, recebimento e avaliação de títulos, disponibilização de equipe técnica e fiscais, processamento dos resultados, análise de recursos, divulgação de gabaritos e resultados finais, bem como a execução de todas as etapas necessárias à realização do certame.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Fontes de buscas eletrônicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/88585518000185/2025/1060> - Município de Canela/RS

<https://pncp.gov.br/app/editais/88861430000149/2025/1305> - Município de Canguçu/RS

<https://pncp.gov.br/app/editais/88594999000195/2025/1502> - Município de Garibaldi/RS

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R\$ 16.939,68 (dezesesseis mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Nos termos do artigo 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que:

“§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



9. RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Com a presente licitação, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, assegurando a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para a prestação dos serviços objeto da contratação, com padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e confiabilidade na execução do Processo Seletivo Simplificado.

A contratação decorrente do presente processo deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, a contratada deverá adotar medidas que promovam a racionalização do consumo de recursos naturais e materiais, a redução da geração de resíduos, a utilização preferencial de meios eletrônicos para a execução dos serviços, sempre que possível, e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (artigo 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021):

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio de sua Secretária Municipal, responsável pela formalização da demanda, indicou, quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato. A designação formal será realizada pela autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas da Administração Municipal, observando-se o princípio da segregação de funções e as atribuições inerentes à gestão e à fiscalização contratual.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 10.1 Elaboração de minuta do edital;
- 10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- 10.4 Elaboração de minuta do contrato;
- 10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
- 10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 10.10 Homologação e adjudicação do certame;
- 10.11 Assinatura e publicação do contrato;
- 10.12 Empenhamento da despesa contratada;
- 10.13 Indicação do fiscal;
- 10.14 Indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (artigo 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Embora a execução do Processo Seletivo Simplificado por empresa especializada envolva, predominantemente, atividades de natureza administrativa e operacional, faz-se necessária a análise dos potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação, especialmente aqueles relacionados ao consumo de recursos e à geração de resíduos.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- a) Consumo de papel para impressão de provas, gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à execução do certame;
- b) Geração de resíduos sólidos provenientes dos materiais utilizados nas atividades administrativas e operacionais;
- c) Consumo de energia elétrica durante as etapas de elaboração, impressão, organização e aplicação das provas;
- d) Impactos indiretos decorrentes do deslocamento de candidatos, fiscais, equipe técnica e demais profissionais envolvidos na execução do Processo Seletivo Simplificado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



Os impactos identificados são considerados de baixa relevância, em razão da natureza temporária, pontual e limitada da contratação, destinada à realização de um único Processo Seletivo Simplificado.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, dentre as quais:

- Utilização preferencial de sistemas informatizados para inscrições, divulgação de editais, comunicados, resultados e demais atos do certame;
- Racionalização do consumo de papel, restringindo sua utilização ao estritamente necessário e adotando critérios de impressão consciente;
- Utilização, sempre que viável, de materiais recicláveis ou reciclados, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual;
- Planejamento logístico eficiente, visando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a utilização de recursos;
- Priorização da comunicação eletrônica entre a Administração, a contratada e os candidatos.

A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental durante toda a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, inexistindo óbices ambientais relevantes à execução do objeto.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, 1º §, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e de seus anexos, bem como na existência de previsão e planejamento orçamentário suficientes para suportar a contratação pretendida, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público, às necessidades da Administração Municipal e aos padrões praticados pelo mercado, mostrando-se adequada, conveniente e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda identificada.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível' do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Baixa competitividade no certame	Baixa	Médio	Elaborar Termo de Referência com especificações claras e ampla divulgação do	Setor de Licitações



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



			edita.	
Atraso na execução do cronograma	Média	Alto	Estabelecer cronograma contratual e acompanhar a execução pela fiscalização.	Contratada/Fiscal do Contrato
Falhas na elaboração ou aplicação das provas	Baixa	Alto	Exigir experiência técnica e mecanismos de controle de qualidade.	Contratada
Interposição de recursos em grande quantidade	Média	Médio	Prever prazos, critérios objetivos e equipe técnica para análise dos recursos.	Contratada
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Fiscalização contínua e aplicação das penalidades previstas no contrato.	Fiscal do Contrato

São Domingos, (SC), 14 de julho de 2026.

Luiza Borges Bonan
Consultora Administrativa
Matrícula nº 5145



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Domingos/SC, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DOS CARGOS E VAGAS:

Os cargos, os requisitos de escolaridade, a carga horária, o tipo de prova e as demais exigências aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à futura contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEC) do Município de São Domingos/SC são os constantes no quadro a seguir:

ITEM 1 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	TIPO DE PROVA
Motorista	Alfabetizado	40h	CR	Objetiva - Prática
Monitor de Transporte Escolar	Portador de Certificado de conclusão de Ensino Médio	40h	CR	Objetiva
Zelador	Alfabetizado	40h	CR	Objetiva

PROFESSOR HABILITADO				
CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	TIPO DE PROVA
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de atuação com diploma devidamente registrado.	20h e 40h	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de atuação com diploma devidamente registrado.	20h e 40h	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura Plena em Artes com diploma devidamente	10h, 20h, 30h e 40h	CR	Objetiva e Títulos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



	registrado.			
Professor de Inglês	Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura Plena em Língua Estrangeira - Inglês com diploma devidamente registrado.	10h, 20h, 30h e 40h	CR	Objetiva e Títulos
Professor Educação Física Licenciatura	Conclusão do Curso de Graduação Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	10h, 20h, 30h e 40h	CR	Objetiva e Títulos

PROFESSOR NÃO HABILITADO				
CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	TIPO DE PROVA
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	Magistério com Habilitação em Séries Iniciais ou cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em pedagogia.	20h e 40h	CR	Objetiva
Professor de Educação Infantil	Magistério com Habilitação em Educação Infantil ou cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em pedagogia.	20h e 40h	CR	Objetiva
Professor de Artes	Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Artes	10h, 20h, 30h e 40h	CR	Objetiva
Professor de Inglês	Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Língua Inglesa	10h, 20h, 30h e 40h	CR	Objetiva

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à futura contratação temporária de profissionais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC do Município de São Domingos/SC.

Em razão da complexidade técnica, administrativa e operacional inerente à organização e à execução do certame, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada experiência e capacidade técnico-operacional para executar todas as etapas do processo seletivo, compreendendo, entre outras atividades, a elaboração do edital, a disponibilização de sistema eletrônico de inscrições, a elaboração, aplicação e correção das provas, a análise de títulos, o processamento dos resultados, o



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



julgamento de recursos e a divulgação dos atos do certame, observando rigorosamente a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica.

A solução proposta atende ao interesse público ao viabilizar a seleção objetiva, técnica e isonômica de candidatos aptos a suprir as necessidades temporárias de pessoal da rede municipal de ensino, assegurando a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos de educação, sem prejuízo das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade concorrência eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após a conclusão das fases interna e externa do processo licitatório, compreendendo a formalização dos documentos pertinentes, a realização da etapa competitiva, a análise e habilitação da licitante vencedora, o cumprimento dos prazos legais para interposição e julgamento de recursos, quando cabíveis, e a homologação do certame pela autoridade competente, será formalizada a contratação.

Considerando a natureza e as características do objeto, a relação jurídica será formalizada por meio de termo de contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será realizada em regime de cooperação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, competindo a cada parte o cumprimento das atribuições e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução integral do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à futura contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC do Município de São Domingos/SC, compreendendo todas as etapas técnicas, administrativas e operacionais necessárias à realização do certame.

A execução do objeto deverá contemplar, entre outras atividades, a elaboração do edital e dos demais atos do processo seletivo, a disponibilização de sistema eletrônico para inscrições, o recebimento das inscrições, a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, quando previstas para o cargo, o recebimento e a avaliação dos títulos, o processamento dos resultados, a análise e o julgamento dos recursos administrativos, a divulgação dos gabaritos e dos resultados, bem como a prática de todos os demais atos necessários à conclusão do certame.

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica, bem como cumprir integralmente a legislação vigente e as disposições deste Termo de Referência.

Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela Administração, assegurando celeridade, organização, confiabilidade, segurança, qualidade técnica e disponibilidade de recursos humanos e tecnológicos compatíveis com a complexidade do objeto.

A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de prevenção e detecção de fraudes, bem como procedimentos rigorosos de segurança para a elaboração, impressão, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e aplicação das provas, garantindo a inviolabilidade e o sigilo das informações e do material utilizado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

Também deverá assegurar condições de acessibilidade e atendimento especializado aos candidatos com deficiência e àqueles que necessitem de atendimento especial, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas pela Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual deverá observar as quantidades, especificações técnicas, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA prestar os serviços de forma eficiente, econômica e em estrita conformidade com as determinações da CONTRATANTE.

5.1 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA EMPRESA CONTRATADA:

5.1.1 A empresa contratada deverá seguir os prazos previstos no cronograma abaixo descrito, respeitando o prazo de 2 (dois) dias úteis de antecedência para encaminhamento à Administração de documentos que necessitem de publicação.

- a) Na data definida para a entrega do Edital Provisório para aprovação a empresa contratada deverá apresentar cronograma próprio contendo as datas previstas para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Elaboração dos Editais Provisórios para aprovação, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- c) Elaboração dos Editais Definitivos, até 03 (três) dias após a aprovação/devolução do Edital provisório;
- d) Período de Inscrições de 30 dias;
- e) Data limite para expedição de ato específico indicando as inscrições deferidas e indeferidas até 05 (cinco) dias após o término das inscrições;
- f) Período de recurso referente ao indeferimento de inscrição 02 dias úteis após a publicação das inscrições;
- g) Data da realização das provas será com intervalo mínimo de sessenta dias entre a data da publicação do edital, no Diário Oficial dos Municípios e a data das provas ou da primeira prova, sendo que neste intervalo deverá ser reservado o período mínimo de trinta dias corridos para as inscrições;
- h) Divulgação do conteúdo das provas objetivas e respectivo gabarito provisório (quanto a este item não há a necessidade de encaminhamento oficial ao Município, podendo apenas ser repassado por e-mail e publicado no site da empresa), até 02 dias após a realização da prova;
- i) Período de Recursos: 02 dias úteis após a divulgação do gabarito provisório;
- j) Divulgação do gabarito definitivo até 5 (cinco) dias após o julgamento dos recursos;
- k) Período de recurso prova prática, 2 (dois) dias úteis após a realização da prova;
- l) Data limite para homologação do resultado final, até 5 (cinco) dias após recursos da prova prática.

5.2 DAS INSCRIÇÕES:

5.2.1 As inscrições serão de responsabilidade da empresa contratada e serão admitidas exclusivamente via internet, no site da empresa.

5.2.2 A Administração Pública não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários. 5.3.3 São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.
- g) Exame Toxicológico. Não será exigido

5.2.4 Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo público cuja vaga não esteja prevista, deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo.

5.2.5 Ao efetuar a inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas no edital.

5.2.6 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

5.2.7 Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5.2.8 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar no momento da inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Empresa que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

5.3 DO PAGAMENTO E DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.3.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, que estará disponível no endereço eletrônico da empresa contratada e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

5.3.2 Deverá ser permitido a todos os candidatos inscritos a reimpressão do seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 15h do último dia de inscrição, quando este recurso será retirado do site da empresa, para pagamento neste mesmo dia, até as 23h59min, impreterivelmente.

5.3.3 As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores:

a) O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Superior será de R\$ 100,00 (cem reais) por candidato.

b) O valor da taxa de inscrição para o cargo de Nível Médio será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato.

c) O valor da taxa de inscrição para o cargo de Nível Fundamental e alfabetizado será de R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato.

5.3.4 Os valores referentes às taxas de inscrição deverão ser direcionados para conta pertencente ao Município de São Domingos/SC, a ser informada quando da elaboração do edital.

5.3.5 Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a devolução de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

5.4 LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.4.1 As datas, locais e horários das provas poderão ser definidos em Edital ou em momento oportuno posterior. As provas deverão ser realizadas no Município de São Domingos – SC, em locais que poderão ser informados após a homologação das inscrições, tendo em vista não ser possível precisar a quantidade de candidatos que inscrever-se-ão para realizar as provas.

5.4.2 As provas deverão ser aplicadas dentro do critério de razoabilidade, em locais com facilidade de acesso, estacionamento e segurança aos candidatos, inclusive aos candidatos portadores de deficiência.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO:

5.5.1 A empresa deve providenciar, nos locais onde serão realizadas as provas, no mínimo, 01 (um) fiscal por sala, mais fiscais em quantidade suficiente nos corredores e banheiros disponíveis no estabelecimento.

5.5.2 Cabe a empresa contratada o recrutamento e treinamento, com antecedência necessária, de todos os fiscais de provas.

5.5.3 A empresa deverá disponibilizar, em cada local em que as provas serão realizadas, profissionais de segurança física e eletrônica, habilitados para a realização de suas tarefas emergenciais no Processo Seletivo Simplificado e em todas as suas etapas.

5.6 PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) As provas deverão ser realizadas obrigatoriamente em um domingo;

b) A empresa deverá disponibilizar lista de presença com nome e respectivo número de inscrição para a assinatura dos candidatos;

c) O espaço físico do local de realização da prova deve estar devidamente sinalizado possibilitando aos candidatos a fácil identificação da sala onde irá realizar o Processo Seletivo Simplificado;

d) Os pacotes contendo as provas devem estar lacrados, sendo abertos nos respectivos locais de aplicação das provas e no testemunho de três candidatos;

e) Na realização das provas objetivas os três últimos candidatos deverão deixar o local de prova ao mesmo tempo, após presenciarem o lacre dos cartões resposta;

f) As provas objetivas deverão observar o limite máximo de 04 (quatro) horas, podendo os candidatos ausentarem-se da sala somente após decorrido 01 (uma) hora do início das provas;

g) As provas práticas deverão obedecer ao limite mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos por candidato;

h) As provas práticas deverão conter critérios objetivos de julgamento a fim de manter a isonomia do certame;

i) A realização das provas objetivas deverá anteceder a prova prática quando for o caso.

j) Todo e qualquer evento estranho à realização das provas deverá ser registrado em ata pelos fiscais.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



5.7 DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS:

a) Prova Objetiva:

As questões deverão ser originais e inéditas, elaboradas por banca constituída exclusivamente por profissionais devidamente qualificados, com experiência em processos seletivos e notório conhecimento nas respectivas áreas.

As questões da prova objetiva devem visar à identificação do raciocínio lógico e a capacidade de interpretação dos enunciados discursivos dos candidatos. No caso de divergência interpretativa doutrinária, no enunciado da questão deverá estar indicada a fonte doutrinária a que faz referência, que obrigatoriamente constará da bibliografia básica indicada aos candidatos, a fim de se reduzir recursos e possíveis anulações de questões.

b) Prova Prática

Haverá prova prática para o cargo de Motorista.

O candidato deverá portar no mínimo um documento de identificação, contendo o número do CPF e RG e seu documento de Habilitação compatível para realizar a prova prática.

É obrigação do candidato estar atento a todas as publicações que norteiam o presente processo de seleção.

Será feita chamada no local de espera sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou se atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente desclassificado.

O local de espera para os candidatos realizarem a prova prática será comunicado pelo fiscal de sala no dia da realização das provas objetivas de conhecimento.

Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais candidatos.

A prova prática será aplicada em campo aberto e em vias públicas se necessário, em local a ser definido pela Administração Municipal e de acordo com as opções de veículos indicados na tabela de referência.

Havendo indisponibilidade de alguma das opções mencionadas na tabela, o candidato deverá realizar a prova de acordo com as opções apresentadas na hora da prova.

O candidato que não apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação na data prevista para o teste prático, ou apresentar a mesma vencida, ou não qualificada para condução da opção disponível na tabela de referência, NÃO poderá realizar a prova.

É vedado ao candidato após estar no local da prova prática se afastar do local, mesmo que temporariamente, sem autorização expressa do fiscal, sendo que tal conduta ocasionará em sua desclassificação nesta etapa.

O candidato ao cargo de motorista poderá escolher o veículo que realizará a prova, dentre as opções ofertadas pelo examinador no dia da realização da prova.

Todos os candidatos concorrentes ao cargo onde a prova prática exigir conhecimentos relacionados a direção defensiva sairão com nota máxima de 10,0 (dez) pontos no formulário de avaliação, no qual terá como critérios de avaliações infrações de Natureza Grave (-3), Média (-2) e Leve (-1) onde o mesmo durante a realização da prova prática poderá manter sua pontuação ou perder, conforme critérios anteriormente citados a serem avaliados pelo fiscal durante a realização de sua prova prática.

As provas práticas deverão compor 70% da nota do candidato. Assim, a prova prática deverá ter peso 7,0, enquanto a prova objetiva deverá ter peso 3,0.

O Resultado final será a média aritmética das provas objetiva e prática.

O candidato que não comparecer no local de espera, estará automaticamente desclassificado.

O formulário de avaliação da prova prática não será repassado para o candidato em momento algum durante o certame, sendo um documento restrito a empresa, o qual estará disponível para consulta posteriormente.

Dependendo do número de inscritos no cargo, a prova prática poderá ser iniciada ainda pela manhã logo após o término das provas objetivas. Este critério fica condicionado às condições apresentadas no dia e a disponibilidade de tempo dos instrutores.

5.8 DAS PROVAS:

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva e prova prática (para o cargo de motorista), por ordem eliminatória, sendo, que, para aprovação o candidato deverá tirar no mínimo nota 3 (três).

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta.

A prova objetiva será somente classificatória.

As questões referentes à conhecimentos específicos devem levar em consideração as atividades a serem desempenhadas pelos profissionais, dentro de suas áreas específicas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



Para cada cargo deverão ser elaboradas questões voltadas especificamente a modalidade correspondente. Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes à modalidade prevista no cargo, utilizando os materiais pertinentes para a realização das tarefas propostas.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento e ou material utilizado.

Duração da Prova Prática: mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos por candidato.

Duração da Prova Escrita: mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 4 (quatro) horas.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido entre as partes, observando os prazos previstos no edital Processo Seletivo Simplificado, bem como no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

O recebimento do objeto/serviço ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante conferência e certificação da execução dos serviços pela comissão responsável e/ou servidor designado pela Administração Municipal.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e responsável pela pasta competente.

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante processo licitatório, modalidade concorrência eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
01	01	serviço	Contratação de empresa para organização, planejamento, elaboração, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Domingos/SC, abrangendo aproximadamente 12 (doze) cargos, incluindo elaboração do edital, sistema de inscrições on-line, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, recebimento e avaliação de títulos, disponibilização de equipe técnica e fiscais, processamento dos resultados, análise de recursos, divulgação de gabaritos e resultados finais, bem como a execução de todas as etapas necessárias à realização do certame.	R\$1.411,64 por cargo.	R\$16.939,68
					VALOR TOTAL: R\$16.939,68

Os valores estimados da presente contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência de Municípios e em contratações similares promovidas por Municípios, especialmente da região Sul do país, cujos objetos são compatíveis com a presente contratação.

Considerando que os processos analisados apresentam diferenças quanto à quantidade de cargos, número estimado de inscritos, etapas do certame e demais características técnicas, adotou-se, para fins de estimativa, a metodologia do valor proporcional por cargo, obtido pela divisão do valor global contratado pela quantidade de cargos abrangidos em cada processo.

A partir dos valores proporcionais obtidos, foi calculada a média dos preços pesquisados, permitindo a padronização da comparação entre as contratações e a obtenção de um valor estimado compatível com o objeto pretendido.

A metodologia adotada possui caráter estimativo e comparativo, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Despesa 21

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços de organização, planejamento, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme as especificações do Termo de Referência e as solicitações da Administração Municipal.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



- b) A CONTRATADA obriga-se a elaborar o edital, cronograma, conteúdos programáticos, provas objetivas e demais documentos necessários à realização do certame.
- c) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar sistema informatizado para realização das inscrições, emissão de boletos e/ou meios eletrônicos de pagamento, processamento das inscrições e divulgação dos atos oficiais.
- d) A CONTRATADA obriga-se a realizar a impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetivas, garantindo sigilo, segurança, rastreabilidade e mecanismos de prevenção a fraudes.
- e) A CONTRATADA obriga-se a realizar o recebimento, conferência e avaliação da prova de títulos, quando prevista para o cargo.
- f) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipe técnica qualificada, fiscais, coordenadores e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços.
- g) A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do certame.
- h) A CONTRATADA obriga-se a analisar, julgar e responder os recursos administrativos interpostos pelos candidatos em todas as fases do processo seletivo.
- i) A CONTRATADA obriga-se a divulgar gabaritos, resultados preliminares, resultados finais e demais atos oficiais do certame.
- j) A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE relatórios, listagens, banco de dados, classificação final e demais documentos necessários à homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- k) A CONTRATADA obriga-se a garantir condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência e atendimento especializado, quando solicitado na inscrição.
- l) A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.
- m) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre as provas, gabaritos, banco de questões, dados dos candidatos e demais informações relacionadas ao certame até sua divulgação oficial.
- n) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), da legislação municipal e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, legislações e demais elementos necessários à execução dos serviços.
- b) A CONTRATANTE obriga-se a designar fiscal do contrato para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual.
- c) A CONTRATANTE obriga-se a analisar e aprovar o edital, cronograma e demais documentos elaborados pela CONTRATADA.
- d) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar, quando necessário, os locais para aplicação das provas.
- e) A CONTRATANTE obriga-se a realizar as publicações oficiais de sua competência e prestar apoio administrativo durante a execução do certame.
- f) A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente quaisquer irregularidades verificadas.
- g) A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.
- h) A CONTRATANTE obriga-se a homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a conclusão de todas as etapas do certame e o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados no Município de São Domingos/SC, conforme cronograma estabelecido entre a Administração Municipal e a empresa contratada.

A execução compreenderá atividades realizadas de forma presencial e eletrônica, incluindo elaboração dos editais, gerenciamento das inscrições, processamento de dados, divulgação de atos, elaboração e correção de provas, análise de recursos e demais procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

As provas objetivas e práticas deverão ser aplicadas em locais indicados e aprovados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de São Domingos/SC, observando condições adequadas de segurança, acessibilidade e organização.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



Os documentos, relatórios, resultados, listagens e demais arquivos relacionados ao certame deverão ser entregues à Administração Municipal em formato físico e/ou eletrônico, conforme solicitado pela contratante.

São Domingos, (SC), 15 de julho de 2026.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Matrícula nº 3288



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº *** PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (-----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
IT E N S	DESCRIÇÃO	MAR C A	QUA N T.	UNID A DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1		Nome da empre sa	1	1		
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO I da Proposta de Preços: Planilha de custos, Cronograma, BDI, etc.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº * NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2026

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, na cidade de São Domingos- SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo(a) gestor da pasta o Sr^o(a), Secretário(a) de brasileira(o), residente e domiciliada(o) nesta cidade de São Domingos/SC denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado a empresa:

....., pessoa jurídica, com sede na Rua....., nº, Bairro....., do município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr^o, portador do CPF nº....., denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Licitatório nº xx/2026 na modalidade Concorrência Eletrônica nº xx/2026, na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de/...../2025 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. Contratação de empresa especializada e prestadora de serviço para:

2.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC do Município de São Domingos/SC, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO:

3.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

3.1.1. A autorização de contratação (Concorrência Eletrônica nº xx/2026 – Processo Licitatório nº xx/2026).

3.1.2. Especificações e proposta da proponente vencedora.

3.1.3. O parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada e/ou autorizada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação de serviço descrito na Cláusula Segunda, segue detalhamento conforme proposta vencedora:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Valor Unitário	Valor Total
01	01			R\$	R\$

5.2. Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Segunda, e serviços a serem realizados conforme Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

5.3. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



5.3.1. Em até 30 (trinta) dias após a emissão do Boletim de Medição emitido pelo responsável do setor de engenharia, autorização de fornecimento através do responsável da pasta e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco a ser confirmado posteriormente.

5.6. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IGP-M verificado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO:

8.1. O valor relativo ao objeto e/ou prestação de serviço contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IGP-M.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO:

10.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento	Responsável
Execução inadequada dos serviços	Inexperiência técnica, insuficiência de recursos, má gestão e organização da empresa	Execução divergente com as especificações, paralisação dos serviços, necessidade	Análise rigorosa dos documentos de habilitação, exigência de atestados de capacidade técnica,	Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



		de rescisão contratual	fiscalização, registro diário das atividades	
Baixa qualidade dos serviços executados	Materiais inadequados ou de baixa qualidade, mão de obra sem qualificação, falta de controle técnico	Necessidade de retrabalho, redução da qualidade dos serviços, custos adicionais a empresa, atraso da execução do objeto	Fiscalização técnica constante, rejeição imediata dos serviços em desacordo com projeto e ou orçamento	Contratada
Necessidade de aditivos ou supressões de valor	Imprevistos técnicos, divergência entre o projeto e condições reais	Necessidade de revisão orçamentária	Revisão de editais, definição clara do escopo, vistoria e análise técnica	Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

- A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, legislações e demais elementos necessários à execução dos serviços.
- A CONTRATANTE obriga-se a designar fiscal do contrato para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual.
- A CONTRATANTE obriga-se a analisar e aprovar o edital, cronograma e demais documentos elaborados pela CONTRATADA.
- A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar, quando necessário, os locais para aplicação das provas.
- A CONTRATANTE obriga-se a realizar as publicações oficiais de sua competência e prestar apoio administrativo durante a execução do certame.
- A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente quaisquer irregularidades verificadas.
- A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.
- A CONTRATANTE obriga-se a homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a conclusão de todas as etapas do certame e o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços de organização, planejamento, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme as especificações do Termo de Referência e as solicitações da Administração Municipal.
- A CONTRATADA obriga-se a elaborar o edital, cronograma, conteúdos programáticos, provas objetivas e demais documentos necessários à realização do certame.
- A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar sistema informatizado para realização das inscrições, emissão de boletos e/ou meios eletrônicos de pagamento, processamento das inscrições e divulgação dos atos oficiais.
- A CONTRATADA obriga-se a realizar a impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetivas, garantindo sigilo, segurança, rastreabilidade e mecanismos de prevenção a fraudes.
- A CONTRATADA obriga-se a realizar o recebimento, conferência e avaliação da prova de títulos, quando prevista para o cargo.
- A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipe técnica qualificada, fiscais, coordenadores e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços.
- A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do certame.
- A CONTRATADA obriga-se a analisar, julgar e responder os recursos administrativos interpostos pelos candidatos em todas as fases do processo seletivo.
- A CONTRATADA obriga-se a divulgar gabaritos, resultados preliminares, resultados finais e demais atos oficiais do certame.
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE relatórios, listagens, banco de dados, classificação final e demais documentos necessários à homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- A CONTRATADA obriga-se a garantir condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência e atendimento especializado, quando solicitado na inscrição.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



- l) A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.
- m) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre as provas, gabaritos, banco de questões, dados dos candidatos e demais informações relacionadas ao certame até sua divulgação oficial.
- n) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), da legislação municipal e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA:

13.1. Garantia legal do item e/ou serviço conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2318/2025, que Regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos dos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretária Municipal de**

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um, fiscal (is), servidor (es) público (s) municipal (is), preferencialmente ocupante (s) do (s) cargo (s) de provimento efetivo ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), sendo o fiscal deste contrato **Srº..... – Matrícula nº Cargo.....**, ou fiscal substituto conforme Portaria específica.

14.4. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

15.1. Os serviços do presente contrato serão prestados de acordo com o descrito no edital e termo de referência.

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do responsável de cada secretaria, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará no período da vigência do contrato, a contar da data do recebimento e/ou prestação de serviço definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES:

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SAF



17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO:

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no artigo 137, da Lei Federal nº14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos-SC, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos, (SC), de de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA

CONTRATADA

MUNICIPAL

FISCAL DE CONTRATO